

LEI Nº 2.045

Dispõe sobre doação de área urbana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, uma área urbana de sua propriedade, situada na Avenida Geraldo Porfírio Botelho, nesta cidade, com 2.20,59 metros quadrados, para ampliação, da sub-estação daquela Companhia em Araxá.

Art. 2º – As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, correrão por conta da CEMIG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de maio de 1.986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente